## PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS (PMCMV-FDS)

Portaria MCidades nº 595, de 25 de setembro de 2018

Regulamentada pela Portaria nº 367, de 2018.

### Meta de contratação:

Total= 10.000 unidades habitacionais Seleção = 8.000 unidades habitacionais

#### Distribuição da meta:

Região Geográfica	%	Meta de Contratação (UH)
Norte	11,5	920
Nordeste	26,1	2.088
Sul	8,3	664
Sudeste	44,7	3.576
Centro-Oeste	9,4	752
TOTAL	100	8.000

20% da meta(2.000 UH) = dispensa do processo de hierarquização as propostas para execução de empreendimentos:

- (i) em área disponibilizada pela Secretaria de Patrimônio da União SPU;
- (ii) na modalidade de requalificação de imóveis urbanos; e
- (iii) em áreas centrais das capitais das Unidades Federadas e municípios com população superior a 750 mil habitantes, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE mais recentes.

#### Fases do processo:

- I. Enquadramento: realizado pelas Instituições Financeiras
- II. Hierarquização: realizado pelo Ministério das Cidades

#### I. ENQUADRAMENTO

Quanto aos requisitos para o enquadramento de propostas pelas instituições financeiras, seguem as exigências estabelecidas pelo normativo que regulamenta a modalidade, conforme o item art. 7º da Portaria nº 367, de 2018:

- a) Inexistência de empreendimentos com obras atrasadas ou paralisadas, contratados com a EO proponente, no âmbito dos programas com recursos aportados pelo Fundo de Desenvolvimento Social FDS e contratados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural PNHR;
- b) Somatório da contratação no município objeto da proposta deve ser inferior a 50% do déficit habitacional urbano, considerando empreendimentos produzidos com recursos do FDS, da Oferta Pública de Recursos e do PMCMV FAR, desconsideradas as operações vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento PAC;
- c) Número máximo de unidades habitacionais por empreendimento isolado, e por agrupamento de empreendimentos, de acordo com o porte populacional do município, devendo cada empreendimento isolado ter viabilidade técnica e econômica de implantação independente dos demais:

População	Quantidade de Unidades Empreendimento isolado	Quantidade de Unidades Agrupamento		
até 20.000 habitantes	50	200		
de 20.001 a 50.000 habitantes	100	400		
de 50.001 a 100.000 habitantes	300	1200		
acima de 100.000 habitantes	500	2.000		

d) Necessidade de cumprimento das especificações mínimas estabelecidas em ato normativo específico do MCIDADES (Portaria nº 269, de 22 de março de 2017);

- e) Entrega da relação de beneficiários em número igual ou superior ao de UH com declaração da entidade de que as famílias estão enquadradas no programa; e
- f) Existência de projeto aprovado ou protocolado junto à prefeitura;
- g) Análise técnica do empreendimento, mediante a emissão de Laudo de Análise de Engenharia LAE, acompanhado de manifestação favorável do AF;
- h) Relatório de vistoria do terreno com manifestação favorável do AF, que deverá abordar a adequação da localização do empreendimento, a inserção urbana e a disponibilidade de serviços;
- i) Análise jurídica do terreno, com manifestação favorável do AF.
- j) Nível de Habilitação e área de abrangência de atuação da entidade proponente no ato da entrega do projeto.
  - → Foram enquadradas 115 propostas, totalizando 14.868 unidades habitacionais em todo o território nacional, das quais 8 propostas foram dispensadas do processo de hierarquização.

A tabela seguinte lista as propostas enquadradas e dispensadas do processo de hierarquização:

Código APF	Região	UF	Município	Qtde de Unidades	Dispensa
46221996	Sudeste	SP	SÃO PAULO 227 Á		Área Central
37683649	Nordeste	PB	JOÃO PESSOA	40	SPU
49062949	Sul	RS	IRAÍ	50	SPU
48795212	Sul	RS	CAXIAS DO SUL	32	SPU
31657145	Sul	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	32	SPU
35816660	Sul	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	32	SPU
51657364	Sul	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	32	SPU
51657583	Sul	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	80	SPU
Total			525 UH		

## II. SELEÇÃO

## 1. Regionalização:

**Quantidade de unidades habitacionais já contratadas no município em relação ao seu déficit habitacional** - A Diretriz de Regionalização é a de maior peso, tendo em vista ser a isonomia na distribuição territorial dos recursos um dos pilares da política pública de habitação. Para atendimento a essa Diretriz, propõe-se as três formas de pontuação seguintes:

- 1.1 Déficit habitacional urbano (-) contratação PMCMV faixa 1 O saldo refere-se ao déficit habitacional de cada município subtraído do somatório das unidades habitacionais UH já contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social FDS, da Oferta Pública de Recursos e do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, desconsideradas as operações vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento PAC. Esse critério é de grande relevância para o PMCMV-Entidades, pois, diferente das demais linhas de atendimento do Programa, esta modalidade destaca-se pela maior incidência sobre cidades mais populosas que são também as com maior déficit habitacional quantitativo. Conforme dados da Fundação João Pinheiro FJP, 31% do déficit habitacional em 2010 concentrava-se nos 17 municípios brasileiros com população superior a um milhão de habitantes.
- 1.2 [Déficit habitacional urbano (-) contratação PMCMV faixa 1](÷) Nº Domicílios Particulares Permanentes DPP O Saldo do Déficit Habitacional Relativo é calculado em face ao número total de Domicílios Particulares Permanentes DPP (data base do dado: 2010). Ele destaca municípios onde o déficit habitacional atinge uma parcela importante da população ainda que não seja expressivo em números absolutos. Nestes casos, privilegia-se um maior impacto do Programa com menor investimento, uma vez que grande parte da demanda habitacional poderá ser atendida com um menor número de UHs.
- 1.3 Contratação PMCMV faixa 1 (÷) déficit habitacional urbano: Objetiva priorizar a contratação de novos empreendimentos em municípios que apresentaram, proporcionalmente ao seu déficit, menor desempenho em fases anteriores ou ainda não foram contemplados com empreendimentos PMCMV faixa 1, haja vista que o Programa tem como diretriz o atendimento equilibrado entre os municípios.

#### 2. Indicadores de dinamismo do entorno:

Os indicadores de dinamismo do entorno medem a distância do empreendimento a centralidades urbanas existentes, com vistas a avaliar sua inserção urbana, identificadas por meio da presença dos seguintes itens:

- 2.1 Presença prévia de equipamentos educacionais como creches públicas, ensino infantil e ensino fundamental: pressupõe-se que empreendimentos mais próximos a equipamentos públicos de educação situam-se em bairros mais consolidados.
- 2.2 Presença prévia de equipamentos educacionais ensino médio: semelhante ao item "a", contudo, uma vez que escolas do ensino médio apresentam-se em menor quantidade, a sua presença indica entornos ainda mais consolidados.
- 2.3 Presença prévia de agência bancária, agência dos correios ou lotérica: baseia-se na premissa de que empreendimentos mais próximos a serviços essenciais situam-se em bairros mais consolidados.
- 2.4 Presença de ponto de ônibus, com linha de transporte público operante: considera-se que a presença prévia de ponto de ônibus com linha de transporte ativa indica a existência de um fluxo de pessoas circulando diariamente naquela região.

#### 3. Porte do empreendimento em relação ao porte populacional do município:

A diretriz porte do empreendimento em relação ao porte populacional do município tem o objetivo de pontuar as propostas de empreendimentos habitacionais menores, com maior possibilidade de integração e menor impacto sobre o restante da cidade. Busca-se, com isso, evitar a criação de grandes áreas monofuncionais que impactem negativamente nos sistemas urbanos já instalados.

#### 4. Gestão urbana e infraestrutura básica:

Os critérios atinentes à Gestão Urbana constituem exigências expressamente estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, e visam aferir o empenho do ente público local na promoção de habitação social no município, pontuando terrenos provenientes de doação ou cessão de órgão público, terrenos em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ou provenientes de outro instrumento de controle de ociosidade, e a implementação, pelo município, dos instrumentos detalhados na Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade.

Junto a esses critérios também é pontuada a **existência de infraestrutura urbana básica prévia**. Nesse tema, a pontuação é distribuída entre os critérios abastecimento de água, rede de esgotos pública, transporte coletivo, pavimentação e iluminação pública. Trata-se de elementos que integram a infraestrutura não incidente, restando muitas vezes, sua responsabilidade a cargo de contrapartidas dos entes públicos locais. Priorizar propostas cujos terrenos já possuem acesso a esses itens de infraestrutura pode representar, portanto, a escolha de empreendimentos habitacionais com menor impacto sobre os gastos públicos locais. A pontuação nesses critérios considera a declaração da entidade organizadora no ato de submissão da proposta e sua confirmação é condição para a contratação do empreendimento.

#### 5. Estágio de elaboração do projeto quando já apresentado ao Agente Financeiro:

As formas de pontuação deste critério aferem o estágio da proposta atestando a obtenção de licenciamentos obrigatórios, a aprovação do projeto pela Prefeitura e emissão de alvará de construção e a apresentação de projeto sem aprovação do órgão competente/submissão de proposta sem projeto, este último critério sem pontuação. A inclusão dessa diretriz objetiva selecionar propostas com maior nível de maturidade, que ofereçam menor risco para a contratação e desenvolvimento futuros, melhorando as estatísticas da modalidade e do PMCMV como um todo. A pontuação nesse critério considera a declaração da entidade organizadora no ato de submissão da proposta e sua confirmação é condição para a contratação do empreendimento.

Além dos requisitos mínimos definidos pela Instrução Normativa nº 14, de 2017, entendeu-se apropriado atribuir pontuação às propostas com *terreno próprio*. Busca-se, nestes critérios, pontuar a existência de contrapartida em terreno.

#### Limites de concentração:

Definidos os critérios e o regramento para a distribuição de pontuação procedeu-se à hierarquização de propostas por região geográfica. No sentido de ampliar a distribuição de empreendimentos pelo território nacional, bem como evitar a concentração em poucos estados da federação, utilizou-se o limite de 1.000 (mil) unidades habitacionais por estado.

<u>Exceção</u>: Rio Grande do Sul e São Paulo, foram os únicos estados federados em que o limite supracitado foi ultrapassado, haja vista a ausência de propostas nas outras unidades federadas integrantes da região sul e sudeste, exceto para os estados do Espírito Santo e Minas Gerais, em que foram apresentadas apenas três propostas. De forma a resguardar o equilíbrio da distribuição da meta da referida região geográfica, permitiu-se a extrapolação do supracitado limite nas duas unidades federativas.

#### Limites de execução das Entidades:

Vale ressaltar que, para fins de seleção, verificou-se o limite de execução simultânea da quantidade total de UH apresentadas pelas entidades organizadoras, em atendimento ao fixado pelo Anexo 1, item 3.9, da Portaria do Ministério das Cidades nº 747, de 1º de dezembro de 2014, conforme trecho abaixo transcrito:

- 3.9 A definição do nível de habilitação dar-se-á de acordo com a somatória de pontos obtidos mediante apresentação dos documentos comprobatórios descritos neste Manual, conforme segue:
- a) Nível A (...) permite à ENTIDADE executar, simultaneamente, até 100 (cem) unidades habitacionais,
- b) Nível B (...) permite à ENTIDADE executar, simultaneamente, até 200 (duzentas) unidades habitacionais;
- c) Nível C (...) permite à ENTIDADE executar, simultaneamente, até 500 (quinhentas) unidades habitacionais; e
- d) Nível D (...) permite à ENTIDADE executar simultaneamente até 1.000 (mil) unidades habitacionais.

Registra-se ainda que a execução simultânea de mais de 1.000 UH pela entidade organizadora é prevista, na Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, no item 5.9 do Anexo, atendidas as condições detalhadas a seguir:

- 3.9.1 Admitir-se-á a execução simultânea de mais de 1.000 (mil) unidades habitacionais, desde que a ENTIDADE cumpra, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- a) esteja habilitada no nível "D";
- b) seja participante ou proponente de empreendimento cujas unidades habitacionais tenham sido construídas, legalizadas e entregues aos beneficiários ou, se em construção, o andamento das obras esteja em conformidade com o cronograma físico aprovado pelo Agente Financeiro; e
- c) na hipótese de contratação de operação na modalidade destinada à aquisição de terreno, pagamento de assistência técnica e despesas de legalização de terreno, para futura construção das unidades habitacionais, cujas obras não tenham sido iniciadas, não tenha extrapolado o prazo máximo regulamentar para conclusão da fase de projetos.
- 3.9.1.1 Cumpridos os requisitos dispostos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 3.9.1, o Agente Financeiro, mediante parecer técnico, submete o pleito à SNH para aprovação.

<u>Exceção</u>: o Agente Financeiro - CEF submeteu a este Ministério as solicitações para extrapolação do limite de **três entidades organizadoras**, acompanhadas dos respectivos pareceres técnicos favoráveis:

Associação Esperança de um Novo Milênio (CNPJ 07.367.387/0001-68)

Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1 (CNPJ 06.035.650/0001-59)

Associação de Apoio às Famílias Sem Teto da Região Nordeste - AAST (CNPJ 05.859.096/0001-61)

Considerando a informação da Caixa Econômica Federal, que atesta o cumprimento dos requisitos normativos para que seja possível a execução simultânea de mais de mil unidades habitacionais, o pleito foi autorizado, limitando, contudo, a seleção das 3 propostas mais bem pontuadas da entidade <u>Associação Esperança de um</u> Novo Milênio.

A contratação dos empreendimentos ficou condicionada à conclusão e entrega de dois empreendimentos em execução por esta entidade, com previsão de entrega para o final de setembro de 2018, com vistas a reduzir o número de unidades em execução simultânea com a entidade e garantir a entrega dos referidos empreendimentos.

## II. HIERARQUIZAÇÃO:

Após a aplicação dos critérios de pontuação verificou-se que a região **sudeste não atingiu a meta de contratação prevista**, restando um saldo de 1.586 (um mil quinhentos e oitenta e seis) unidades habitacionais na região sudeste.

As regiões **Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sul**, por sua vez, **excederam a previsão inicial** de contratação em 58, 72, 30 e 111 unidades habitacionais, respectivamente. Tal extrapolação foi admitida com o objetivo de incluir a última proposta hierarquizada dentro da meta de cada região, sem as quais, as previsões de contratação originais não seriam atingidas.

Nesse sentido, com vistas a selecionar a meta nacional estabelecida, realizou-se **remanejamento do referido saldo** para as demais regiões, com exceção à região norte em que todas as propostas enquadradas foram selecionadas, mantida a distribuição de acordo com a estimativa do déficit habitacional urbano.

#### **RESULTADO**

A tabela seguinte demonstra o resumo do **resultado fina**l do processo seletivo, incluindo as propostas após aplicação do remanejamento acima exposto:

Região Geográfica/UF	Nº de UH		
Centro-Oeste	1.264		
DF	532		
GO	732		
Nordeste	3.047		
BA	100		
CE	976		
PB	300		
PE	752		
PI	100		
RN	432		
SE	387		
Norte	950		
ТО	950		
Sudeste	1.990		
ES	448		
MG	100		
SP	1.442		
Sul	1.123		
RS	1.123		
Total Geral	8.374		

# Critérios de pontuação PMCMV - FDS

Diretrizes	Critérios			Regra	Distribuição	Máximo
	2.1) Déficit Absolute: Déficit habitacional	absoluto subtra	vído do	X >50.000	Y=12	
a) Regionalização: quantidade de unidades habitacionais já	a.1) Déficit Absoluto: Déficit habitacional absoluto subtraído do nº de UH faixa 1 contratadas no município			0 < X ≤ 50.000	Y=12X/5000 0	12
	a.2) Déficit Relativo: Déficit habitacional a	absoluto subtraí	ído do	X > 0,3	Y=8	
contratadas no município em relação ao seu déficit	nº de UH faixa 1 contratadas no município em relação ao nº total de domicílios particulares permanentes - DPP			0 < X ≤ 0,3	Y=8X/0,3	8
habitacional	a.3) Déficit Relativo Contratação: № de U	H faixa 1 contra	atadas	0 < X ≤ 0,5	Y=15-30X	15
	no município em relação ao déficit habitacional do município			X > 0,5	Y=0	15
		Cracha ancina infantil	Até 1500 km	5	5	
		Creche, ensino infantil ou ensino fundamental		Entre 1501-3000 km		2
				Acima de 3001 km		0
	b.1) Equipamentos de Educação	Ensino Médio		Até 1500 km	5	
b) Indicadores de	E			Entre 1501-3000 km	2	5
dinamismo do entorno: distância do				Acima de 3001 km	0	
empreendimento às				Até 1500 m	5	
centralidades existentes	b.2) Agência bancária, Agência dos correios ou Lotérica			Entre 1501-3000 m	2	5
centralidades existentes				Acima de 3001 m	0	]
				Até 500 m	4	4
	b.3) Ponto de ônibus, com linha de transp	orte público op	erante	Entre 501-1500m	2	
				Acima de 1501m	0	
				acima de 100 UH	0	
	c.1) municípios com população até 50.000	) habitantes		de 51 a 99 UH	2	
	,			menor ou igual a 50 UH	5	-
c) Porte do				acima de 300 UH	0	
empreendimento em	s 2) municínios com nonulação do E0 001	2)			2	5
relação ao porte populacional do município	c.2) municípios com população de 50.001 a 100.000 habitantes			menor ou igual a 150 UH	5	
				acima de 500 UH	0	
	c 2) municínios com população acima do 1	100 000 hahitar	atos	De 251 a 499 UH	2	
	c.3) municípios com população acima de 100.000 habitantes			Menor ou igual a 250 UH	5	
	Tarrana proveniento de deseño eu cossão	a da áraão múbli	ico	Sim	5	_
	Terreno proveniente de doação ou cessão de órgão público			Não	0	5
	Terreno em ZEIS ou proveniente de instru	ımento de cont	role da	Sim	4	1
	ociosidade			Não	0	4
	d.3) Declaração de que o município imple	mentou instrun	nentos	Sim	1	1
	da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001			Não	0	1
		Abasted	Abastecimento	Sim	3	3
d) Gestão urbana e		água	água	Não	0	3
infraestrutura básica		Rede de	Sim	3		
		esgotos pública	•	Não	0	3
	d.4) Existência de infraestrutura urbana ba	Transporte	Sim	3	3	
	prévia	coletivo	)	Não	0	] 3
		Davimo	Pavimentação	Sim	1	1
				Não	0	1
			Iluminação	Sim	1	1
	pública			Não	0	1
e) Estágio de elaboração	Licenciamentos Obrigatórios obtidos (Órg	mentos Obrigatórios obtidos (Órgão ambiental,		Sim	20	
do projeto quando já apresentado ao Agente Financeiro	bombeiros, etc) ou projeto aprovado pela Prefeitura e Alvará de Construção emitido			Não	0	20
Pontuação Total						100